



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N.º. 2.274/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Inciso II do Artigo 2º da Lei n.º. 1.833/2015 de 14 de Dezembro de 2015 que "Dá nova redação a Lei 1.020/2006 de 20 de Dezembro de 2006 que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a Regularizar o Título III e seus artigos da Lei n.º. 1.002 de 11 de Novembro de 2006, que trata da autonomia dos recursos financeiros repassados às Unidades Escolares Municipais pelo Poder Executivo, através de transferência automática e sistemática e dá outras providências", e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	
Sob. o nº 2.274	20.19
Em, 26 / 03	20.19

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º. 1.833/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - (...)

I - (...)

II - Os valores a serem repassados às Escolas Municipais que atendem a Educação Básica serão calculados por aluno matriculado de acordo com o censo escolar do ano anterior, podendo seus valores serem revistos anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito